



MUNICÍPIO DE
CAICÓ

MUNICÍPIO DE CAICÓ / RN
CNPJ Nº: 08.096.570/0001-39
AV. CEL. MARTINIANO, 993 - CENTRO.

LEI Nº 5.079, DE 04 DE MAIO DE 2018.

Declara e reconhece diversos bens como componentes do Patrimônio Histórico e Cultural do Município de Caicó, para fins de tombamento, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica declarado como Patrimônio Histórico e Cultural do Município de Caicó/RN, para fins de tombamento e preservação, o Poço de Sant'Ana, o Serrote da Cruz, a Casa Forte do Cuó, a Casa de Pedra de Caicó, a Ortognaisse Caicó, a Serra de São Bernardo, a Cachoeira dos Culumins, a Casa de Pedra dos Culumins, o Serrote das Canoas, a Pedra do Sino, o Serrote Grande do Riacho dos Cavalos, Pé de Boabá do Sítio Manhoso e a Gruta da Caridade, todos localizados no território deste Município, conforme Anexo I.

§1º - A fiscalização permanente dos bens descritos no *caput* caberá à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo.

§2º - O Município de Caicó será ouvido previamente, por intermédio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo, em toda e qualquer alteração à estrutura física dos bens descritos no *caput*, sendo necessário para a realização de trabalhos de conservação, limpeza ou qualquer outra intervenção nos referidos bens a expedição de autorização pela Secretaria.

§3º - A realização de intervenção nos bens sem a autorização constante no parágrafo anterior motivará a adoção de todas as medidas legais e administrativas possíveis, inclusive a demolição de eventuais construções e aplicação de multas previstas na legislação municipal.

Art. 2º. Em hipótese de alienação dos bens constantes no art. 1º, caso não sejam de propriedade municipal, será dada preferência ao Município de Caicó.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 04 de maio de 2018.

ROBSON DE ARAÚJO
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE
CAICÓ

MUNICÍPIO DE CAICÓ / RN
CNPJ Nº: 08.096.570/0001-39
AV. CEL. MARTINIANO, 993 - CENTRO.

LEI Nº 5.079, DE 04 DE MAIO DE 2018.

ANEXO I

LOCALIZAÇÃO DOS BENS TOMBADOS

NOME	ENDEREÇO	LATITUDE	LONGITUDE
POÇO DE SANT'ANA	Ilha de Sant'Ana	711097	9285841
SERROTE DA CRUZ	Ilha de Sant'Ana	711404	711404
CASA FORTE DO CUÓ	Sítio Penedo	711798	9285260
CASA DE PEDRA DE CAICÓ	Rua Visitador Fernandes – Centro	711073	9285733
ORTOGNAISSE CAICÓ	Fazenda São Bernardo	62747	365919
SERRA DE SÃO BERNARDO	Fazenda de São Bernardo	722128	9290869
CACHOEIRA DOS CULUMINS	Sítio Culumins	722619	9274193
CASA DE PEDRA DOS CULUMINS	Sítio Culumins	723204	9274322
SERROTE DAS CANOAS	Distrito Palma	719600	9265397
PEDRA DO SINO	Distrito Palma	718465	9264017
SERROTE GRANDE DO RIACHO DOS CAVALOS	Distrito Palma	718406	9262369
GRUTA DA CARIDADE	Sítio Caridade	727545	9311689
PÉ DE BAOBÁ	Sítio Manhoso	-	-

Gabinete do Prefeito, 04 de maio de 2018.

ROBSON DE ARAÚJO
Prefeito Municipal